PARNAMIRIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2512 – PARNAMIRIM, RN, 27 DE ABRIL DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS
SEMAS

PORTARIA N° 013/2018

SEMAS, 25 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **WILLIMA SILVA DA COSTA,** matrícula N° 525 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato nº	Empresa	Objeto
0118/2013	CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP CNPJ Nº 02.773.312/0001-63	Prestação de serviço de terceirização de mão de obra, conforme VI Termo Aditivo.

Art. 2° - O fiscal de contratos possui competência para:

a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3° A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 014/2018

SEMAS, 25 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **LUCIANA KELLI DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula N° 16.390 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato nº	Empresa	Objeto
024/2013	F. SALVADOR DE SOUZA TRANSPORTE EIRELI - EPP CNPJ Nº 04.372.310/0001-98	Locação de ônibus destinados a secretaria municipal de assistência social. 2° Termo de Apostilamento, V Termo Aditivo.

Art. 2° - O fiscal de contratos possui competência para:

a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Con-

trato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3° A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 015/2018

SEMAS, 25 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **CLÉSIO DA SILVA SOUZA,** matrícula N° 12.966 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato nº	Empresa	Objeto
09/2018	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME CNPJ Nº 07.209.477/0001-20	Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas especiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no município de Parnamirim/RN

Art. 2°O Gestor do contrato possui competência para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

b) Sugerir eventuais modificações contratuais;

c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e) Manter a secretária da respectiva pasta informando de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do fiscal do contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;

c) Possuir condições que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art.4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIAS
SESAD

PORTARIA N° 002/18

Parnamirim, 17 de abril de 2018

A DIREÇÃO GERAL e DIREÇÃO TÉCNICA do Hospital Maternidade Divino Amor no uso de suas atribuições e;

Considerando as recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecção Sexualmente Transmissível, do Ministério da Saúde, referentes ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento da Sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C;

Considerando que o diagnóstico e o tratamento oportuno da Sífilis, HIV, hepatite B e C, são determinantes para redução de morbimortalidade e eliminação da transmissão vertical;

Considerando pareceres do COREN/SP e COREN/DF baseada em leis e regulamentadas por decretos onde a equipe de enfermagem pode receber treinamento, bem como realizar os Testes de Sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C;

Considerando que os Testes Rápidos são de fáceis execuções e podem ser utilizados fora do ambiente do laboratório por equipe capacitada, e são metodologicamente equiparáveis a outros testes rápidos já realizados pela equipe de enfermagem, como por exemplo o teste de glicemia capilar.

RESOLVE:

Art. 1º – Normatizar a realização do Teste Rápido de Sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C, pela equipe de enfermagem de plantão do Centro Obstétrico do Hospital Maternidade Divino Amor no momento da Admissão da Parturiente.

§ Entende-se por parturiente todas as pacientes admitidas para realização de parto normal e cesárea.

Art. 2° – Caso o Teste Rápido seja positivo, a equipe de enfermagem deverá acionar imediatamente a equipe médica.

Art. 3° – Normatizar a realização do teste Rápido de Sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C pela equipe do Laboratório de plantão do Hospital Maternidade Divino Amor no momento da admissão das pacientes internadas para realização de curetagem uterina pós abortamento.

Art 40 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

JÚLIA FERREIRA LOPES
Diretora Geral - Mat 9302 – CRM/RN 5221

Mariana Limeira Teixeira
Direção técnica do HMDA - Matrícula 11497

PORTARIA N° 039/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 25 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LÚCIA MACIEL,** matrícula N° 19.682 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, única e exclusivamente em relação ao quantitativo destinado à SESAD:

Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto
214/2014	SCICARELLI E FRANÇA LTDA ME CNPJ/MF N° 07.096.443/0001-77	Prestação de serviços de remanufaturamento de tonners e cartuchos, com aplicação de peças, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas nos lotes 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico n° 068/2014.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação., com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 37/2018

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é a aquisição de Materiais Permanentes de uso Hospitalar, para atender as necessidades da **UPA MARIA NAZARÉ SILVA DOS SANTOS**, em Parnamirim/RN, agendada para o dia 27/04/2018, está **SUSPENSA,** para análise da impugnação aos termos do Edital.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/PMP

AVISO
SEMUT

INTIMAÇÃO

Pela presente, ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 09 de maio de 2018, a partir das 13:30h horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2016.000660-5 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: ROBERVAL AMARAL DA SILVA (EMBARGO DECLARATÓRIO)
CPF Nº.: 198.170.375-68
END.: RUA: UPANEMA, 70 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.152-500
TELEFONE: ( )
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº.: 2018.002037-9 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: ROBERVAL AMARAL DA SILVA (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 198.170.375-68
END.: RUA: UPANEMA, 70 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.152-500
TELEFONE: ( )
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS

Na oportunidade, as partes poderão participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais,
em Parnamirim, 20 de abril de 2018.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA
Secretária/CMC/RN

AVISO
SESAD

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que atendendo o reajuste ocorrido pelo Ministério da Saúde no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS, houve alteração de valores dos procedimentos que constam no Edital da Chamada Pública nº 001/2018 para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, mantendo todas as condições e datas inicialmente estabelecidas no instrumento convocatório, estando o Edital disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim (http://www.parnamirim.rn.gov.br), link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail sesad.parnamirimrn@gmail.com.

Parnamirim/RN, em 26 de abril de 2018.

RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA
Presidente da CPL-SESAD

EDITAL
SEARH

EDITAL nº 25

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Convocar a servidora, abaixo relacionada, para comparecer no dia 02.05.2018 no horário de 14h as 16h a sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos sediado a Rua Altino Vicente de Paiva nº 210-Monte Castelo-Parnamirim/Rn-Edifício Cartier- 3º andar -sala nº 311.

NOME	CARGO
TARCILA DE LIMA BATISTA	Técnica de Enfermagem

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2018.

FABRISIA MARIA CORREIA ALVES
PRESIDENTE DA CACEP

EDITAL
SESAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA E COMPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN
Mandato 21/05/2018 a 27/03/2019
Segmento: Prestadores de Serviços de Saúde.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, com fulcro na Lei Municipal n° 1.233, de 30 de junho de 2004, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Resolução CMS/Parnamirim n° 013, de 16 de abril de 2018,

1° - A eleição para 1 vaga titular e 1 vaga suplente para o segmento Prestadores de Serviços de Saúde em substituição à entidade da vaga originária, a qual renunciou, para exercer o mandato de 21 de maio de 2018 a 27 de março de 2019.

O período de inscrições das entidades interessadas será nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano, no horário das 8h às 13h, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim, situada à Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 1º andar, Sala 105, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

Parágrafo único: as entidades representantes do supracitado segmento estão dispostas na Resolução CNS n°453/12.

2° - Poderão votar e ser votadas as entidades representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Parnamirim, no âmbito privado ou filantrópicos.

Parágrafo único: Participarão das eleições entidades com, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada existência, como definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim-RN.

3° - A entidade que queira participar do Processo Eleitoral Extraordinário e Complementar deverá protocolar junto ao Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente.

Parágrafo único: no ofício a que se refere esse artigo, deverão constar os dados cadastrais dos indicados (Nome completo, RG, CPF, endereço residencial e/ou comercial, telefones para contato). O ofício deverá ainda conter como anexos: a) o contrato social; b) comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4° - A listagem das entidades representativas de Prestadores de Serviços de Saúde inscritas no processo eleitoral será publicada até dia 07 de maio de 2018, no Diário Oficial do Município e afixada na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

5° - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca do indeferimento das inscrições das entidades deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser analisados e julgados até o dia 09 de maio de 2018. Caso necessário, será republicada no Diário Oficial do Município a lista final das entidades aptas a votarem e a ser votadas, a qual será afixada na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

6° - A eleição ocorrerá no dia 14 de maio de 2018, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim.

7° - Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de Prestadores de Serviços de Saúde eleitas para o referido tempo, as quais serão nomeadas e publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim e afixada no mural da Sala do Conselho Municipal de Saúde.

8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Extraordinária.

Parnamirim-RN, 16 de abril de 2018.

HIGOR JOSÉ PINHEIRO LOPES
Presidente da Comissão Eleitoral

SANDRA VENCESLAU SANTIAGO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

EDITAL
COMDICA

EDITAL FIA N.º 001/2018

Art. 1º O EDITAL FIA nº 001/2018 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Parnamirim/RN – COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 0827/94, torna público o lançamento do presente Edital e convoca as Entidades inscritas nesse Conselho para apresentação de Projetos e captação de recursos, oriundos do Fundo Municipal de Atendimento a Criança e do Adolescência – FIA, nos termos e condições estabelecidas neste documento, selecionando projetos no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) para organizações da sociedade civil e organização governamental, totalizando R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) de investimentos em projetos.

.

II. DO OBJETIVO

Art. 2º - O presente Edital visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Parnamirim/RN.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - O presente processo de chamamento público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital e o julgamento do objetivo.

I - Os projetos serão apresentados ao COMDICA/Parnamirim/RN, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do COMDICA, está por sua vez emite parecer conclusivo.

II - Os projetos devem obrigatoriamente estar em sintonia com os Planos de Ação e de Aplicação referente ao exercício de 2017.

III - Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

IV - Público alvo. Crianças e adolescentes de zero a dezoitos anos incompletos, também aplica-se excepcionalmente às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos casos expressos em lei, priorizando os que estejam em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Parnamirim/RN, ou nas cidades circunvizinhas, cujos os participantes sejam atendidos pelos serviços deste municípios, ex.: (escola, unidade de saúde);

Parágrafo primeiro - As Entidades podem atuar nos bairros descritos abaixo, tendo em vista os dados apresentados pelo Núcleo do Disque 100 e dos Conselhos Tutelares do Município dos anos 2015 e 2016, sendo estes com maior índice de omissão ou violação de direitos de criança e adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social. **(BELA PARNAMIRIM; NOVA ESPERANÇA; NOVA PARNAMIRIM, MONTE CASTELO; MOITA VERDE; LIBERDADE; PASSAGEM DE AREIA; PIRANGI; PIUM; SANTA TEREZA E VALE DO SOL);**

Parágrafo segundo- Os Conselhos Tutelares de Parnamirim poderão indicar crianças e adolescentes, acompanhada pelos conselheiros para participarem dos projetos a serem executados, para isso as entidades devem garantir 05 (cinco) vagas em cada projeto apresentado, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade em questão.

IV - PERFIL DOS CONCORRENTES

Art. 4º O trâmite para seleção e aprovação dos programas, projetos e ações no Conselho Municipal dos Direitos da Criança (COMDICA), observará o disposto da presente resolução, sendo indispensável a observância das seguintes exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), ou seja, para celebrar parceria com Administração Pública as Organizações da Sociedade Civil deverão:

I - Ser a proponente pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta ou indireta, ou de direito privado domiciliada no Estado do Rio Grande do Norte, entendendo-se esta, para os fins desta Resolução, como organização da sociedade civil (OSC), considerada como:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II – Tratando-se de entidade privada, exige-se, também, os seguintes requisitos:

a) que os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, excetuando-se tal exigência em relação às organizações religiosas e às sociedades cooperativas;

b) que em seu ato constitutivo exista previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, excetuando-se tal exigência em relação às organizações religiosas e às sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

d) possuir, no ato da apresentação do projeto/plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos da legislação de referência;

III – apresentação de plano de trabalho que contenha:

a) demonstração de objeto, finalidade, público-alvo, custos, metas, ações, definição de parâmetros para aferição de cumprimento das metas, a forma de execução das atividades correlatas;

b) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades correlatas ao projeto/plano de trabalho;

c) cláusula de compromisso de prestação de contas ao Gestor Executivo, de acordo com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie.

IV- O repasse de recursos do FIA para os programas, projetos e ações processar-se-á mediante formalização de termo de colaboração, em relação às entidades governamentais e organizações filantrópicas que prestam serviços no âmbito do SUAS, e de parceria, em relação às entidades não-governamentais

V - QUEM PODE PARTICIPAR

Art. 5º Organizações não-governamentais (doravante denominada Entidade) com sede no município de Parnamirim/RN, com inscrição perante o Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA/PARNAMIRIM-RN,** desde que estejam com sua regularidade administrativa em dias.

VI - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º - Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração/Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

VII - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A Entidade deve protocolar na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/PARNAMIRIM-RN, situado à Rua Tenente Osório, 216, Santos Reis, 1ª andar, sala 03, das 8h às 13h, a fim de confirmar a documentação entregue para protocolo do envelope, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente, sendo a proposta endereçada ao Presidente do COMDICA, no período estipulado no cronograma de execução.

I – Cada Entidade só poderá inscrever 01(um) projeto por cada **EIXO DE ATUAÇÃO**, respeitando as exigências da legislação em vigor;

II – Cada projeto terá no mínimo 35 (trinta e cinco) participantes, os quais devem estar devidamente matriculados, e com assiduidade de 75%(setenta e cinco) por cento de frequência escolar, sendo está comprovada pelo relatório mensal da entidade. Caso o participante não esteja devidamente matriculado na rede de ensino, este dever ser efetivado no projeto, posteriormente garantido seu acesso à escola.

III- O Projeto não poderá encerrar com menos de 75%(setenta e cinco) por cento dos inscritos, sendo de responsabilidade da Entidade selecionada monitorar e acompanhar a frequência dos participantes, evitando evasão;

IV - O projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas de acordo com o cronograma de execução e resolutividade a ser alcançada;

V - **O PROJETO BÁSICO E O PLANO DE TRABALHO**, deverão ser elaborados de acordo com as orientações previstas no EDITAL/FIA Nº 001/2018, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável técnico, como também pelo presidente da entidade, postulante à execução do Projeto. (modelo anexo);

VI- A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento, avaliação das atividades realizadas e executadas mensalmente;

Art. 8º A inscrição será efetivada mediante envio dos documentos previstos no Art. 34 da Lei 13.019/2014;

I - DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

d) **PROJETO BÁSICO E O PLANO DE TRABALHO** em papel timbrado da instituição e obrigatoriamente no modelo padrão do COMDICA (em anexo I e II);

e) Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do COMIDA;

f) Estatuto Social da Entidade com registro em Cartório;

g) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual registrada em Cartório;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes de entidade, como endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

i) Cópia do CNPJ (autenticada);

j) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

k) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Pública da União;

l) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Municipal;

m) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Estadual;

n) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

p) Certificado de registro atualizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA e do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

q) Declaração de 03 (três) autoridades municipais atestando o pleno e fiel funcionamento da entidade.

r) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

II - DA DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

a) Cópia da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Cópia do comprovante de residência atual (água, luz);

b) Certidão de Antecedentes criminais – Polícia Federal;

c) Certidão de Antecedentes criminais Justiça Estadual

d) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal

III - CAPACIDADE TÉCNICA

a) declarações fornecidas por (02) duas entidades públicas (não só municipais), para as quais a entidade realizou ações semelhantes, contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

b) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

c) publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - DO PRAZO

Art. 9º - O prazo para execução do projeto será no mínimo de 04(quatro) meses e no máximo 06(seis) meses, de acordo com o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

IX – DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 10 - Os projetos apresentados devem estar em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e com os eixos dos Planos de Ação e de Aplicação referente ao exercício de 2017.

1. DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE.

I. Projetos voltados, a prevenção de violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicotrópicas e patologias,

as crianças e adolescentes.

II. Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência.

III. Projetos que qualifiquem e humanizem o atendimento nos serviços de saúde.

2. DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.

I. Projetos de disseminação e de conhecimento da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014 e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes.

3. DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

I. Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

II. Atendimento a adolescentes egressos de medida de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissionalização e ao esporte;

III. Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ações restaurativas.

4. DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

I. Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

II. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências.

III. Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas.

IV. Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social.

5. DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

I. Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

II. Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

X - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 11- Os projetos serão analisados e avaliados pelo COMDICA, por meio de Comissões Especiais, composta por dois (02) Conselheiros governamentais e dois (02) conselheiros não-governamentais do COMDICA e três (03) técnicos especializados na área, designados por Portaria do Presidente do COMDICA, com exceção dos representantes das Entidades não governamentais que serão selecionados para concorrer o projeto.

a) A Comissão de Avaliação ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

b) Mediante solicitação do presidente do COMDICA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

c) Ficará a critério do COMDICA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. A defesa deverá ser encaminhada por escrito em 05(cinco) dias após a publicação.

d) É de responsabilidade do COMDICA, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

XI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - Ficam impossibilitados de concorrer ao Projeto/FIA, decorrentes deste EDITAL/FIA 2018, os membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão de Avaliação dos Projetos, que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 13- Os critérios de avaliação dos projetos estão elencados abaixo, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por cada Entidade, sendo considerada a proposta vencedora que obtiver com maior pontuação, sendo mínimo 0,0 (zero) e o máximo 3,0(três) pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação da proposta aos objetivos da política; Plano de Ação e Aplicação; Projeto Básico	- Grau pleno de atendimento (3,0) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,6 a 2,9) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 1,5) pontos	3,0
Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente e os eixos de atuação previsto no Edital	- Grau pleno de atendimento (2,0) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,9) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	2,0
Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas; Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;	- Grau pleno de atendimento (1,5) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,4) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	1,5
Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;	- Grau pleno de atendimento (2,0) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,9) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	2,0
Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;	- Grau pleno de atendimento (1,5) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,4) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,0**

XIII – ETAPAS DA SELEÇÃO

1. HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 14 - Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos solicitas acima no Art. 8 deste Edital;

a) **OBSERVADA A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** ou verificada o vencimento de seu prazo de validade, o **COMDICA** poderá efetuar pesquisa na internet dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vencida e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição terá 05 (cinco) dias corridos, após o comunicado oficial do Conselho, para adequar a situação, caso não apresente, será indeferido o pedido e desqualificada a proponente.

b) A ausência de qualquer documentação impedirá o andamento e o prosseguimento da proposta para a fase seguinte. A formalização do Termo de Colaboração, só poderá ocorrer se todos os documentos apresentados estiverem no prazo.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS.

a) Após habilitação documental, iniciará a fase de habilitação técnica, com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes;

b) A análise dos Projetos serão realizada pela Comissão de Avaliação Técnica a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital.

d) A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação no certame.

II ETAPA – CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 – A Comissão de Análise atribuirá pontuação a proposta, conforme critérios definidos no art. 13 deste Edital, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos. Para a avaliação das propostas, a equipe julgadora levará em conta a maior pontuação;

III – ETAPA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Artigo 16 - As propostas não eliminadas pela Comissão de Análise serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela prevista art. 13, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Análise, em relação a cada um dos critérios de julgamento; os critérios definidos no Art. 13 deste Edital, é de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 17 - O prazo para suprir as inadequações dos projetos será de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado;

Art. 18 - A Comissão de Análise terá o prazo 05(cinco) dias, conforme estabelecido no cronograma previsto no Art. 42 para concluir a avaliação das propostas, e em seguida remeter a plenária do COMDICA para homologação.

IV – ETAPA - APROVAÇÃO PELA PLENÁRIA DO COMDICA

Art. 19 – Os projetos serão deliberados em plenária do COMDICA, tendo como referência os pareceres preliminares elaborados pela Comissão de Avaliação Técnica e disponibilidade do FIA para o ano de 2018;

Art. 20 - A Plenária do COMDICA poderá não homologar o resultado da pontuação da avaliação da Comissão de Análise, desde que devidamente fundamentada, aponte as razões da discordância em relação a cada pontuação atribuída, por cada membro da Comissão em relação a cada critério definido no art.13.

Art. 21 - Caso haja divergência por parte de algum membro da Plenária do COMDICA, em relação a pontuação atribuída por determinando membro da Comissão de Análise, cabe a Plenária do COMDICA, atribuir a pontuação que entender pertinente de forma justificada em relação aos critérios exigidos no art.13, definindo-se a nova pontuação com base no Art. 13, deste Edital, e ainda considerando a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Plenária do COMDICA, em relação a cada um dos critérios do julgamento.

Art. 22 - Feita à seleção do projeto, estes serão encaminhados ao Conselho para a apreciação e aprovação final em Assembleia Ordinária e as instituições aprovadas serão comunicadas pelo COMDICA.

Art. 23 - A Plenária do COMDICA divulgará o resultado preliminar da avaliação dos Projetos Classificados no D.O.M, no site da Prefeitura e na sede do COMDICA, na sede da Secretaria da Assistência Social, iniciando-se o prazo de recurso a partir da publicação.

Art. 24. Os critérios atribuídos aos projetos são estabelecidos, em conformidade com a norma inserta no art. 24, § 1º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014. "levasse-a em conta as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, tanto em relação aos critérios como as respectivas pontuações o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, do COMDICA do Município Parnamirim/RN;

XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 25 – Os proponentes inabilitados em qualquer etapa de seleção poderão interpor recurso ao COMDICA/Parnamirim, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua Tenente Osório, 216, Santos Reis, 1ª andar, sala 03, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h. Conforme previsão do art. 24, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 26 – Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Análise que dará prazo de 05 (cinco) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos para reconsiderar sua decisão, submeter o recurso para julgamento pelo Plenário do Conselho no prazo de 02(dias), para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN(http://www.parnamirim.rn.gov.br);

Art. 27 – Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital, não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão,

XV - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ÀS ENTIDADES

Artigo 28 – Os projetos encaminhados para avaliação do COMDICA não poderão ultrapassar o valor de 20.000,00(vinte mil reais) a serem pagos conforme previsto no cronograma de aplicação financeira, sendo o montante disponível de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 29 - O apoio financeiro será formalizado por Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Parnamirim/RN e a Entidade proponente selecionada, sendo este em consonância com o Decreto Municipal nº 5.900, de 08 de março de 2018 e a Lei nº 13.019/14 – que trata do Marco Regulatório.

Inciso I: Os recursos necessários à cobertura destas despesas, estão consignados na Proposta Orçamentária do COMDICA/FIA, exercício financeiro 2018, conforme legislação pertinente em vigor:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.073 –	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA;
CHAVE ORÇAMENTÁRIA: 08.243.2.206 –	Execução de Projetos Especiais para Crianças, Adolescentes e Jovens;
DESPESAS: 33.96.41.00 –	Aplicação Direta entre Entidades do Orçamentos Contribuições;
FONTE RECURSOS: 171 –	Recursos próprios vinculados a Assistência Social;

Inciso II: Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescência serão repassados as Entidades em 02 (duas) parcelas de igual valor: As Entidades que tiverem seus projetos habilitados, receberão o equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor total representado.

Inciso III - Sendo a 1ª parcela do financiamento, no valor R$ 10.000,00(dez mil reais) para cada Entidade. **FICANDO CONDICIONADO O REPASSE DA 2ª PARCELA, APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRIMEIRA PARCELA RECEBIDA;**

Inciso IV: O financiamento não cobrirá despesas com:

a) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);

b) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,

e) demais vedações legais;

f) bens imóveis que configurem investimento para a instituição conforme orientações contidas na Resolução n.º 137/2010-CONANDA;

g) O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto;

Art. 30 - O recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência - **FIA, DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE À COBERTURA E EXECUÇÃO DOS PROJETOS EM DESPESAS DE CUSTEIO.**

I- Os recursos, a que se referem ao caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa;

II- Ajuda de custeio para deslocamento;

III- Aquisição de material de consumo (ex: lápis, papel, tinta, material esportivo, aluguel de viaturas;

IV- Serviços de terceiros (pessoa física) (ex: monitor, profissional da área). É obrigatória a retenção dos encargos trabalhistas (INSS, ISS e IRPF), se houver, conforme incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014, com as alterações da 13.204/2015;

V- Serviços de terceiros (pessoa jurídica e física - contratação de empresa), profissionais liberais, aluguel de imóveis, água, luz, telefone, e viaturas, dentre outras.

XVI - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 31 - Após publicação das entidades vencedoras, estas terão o prazo até 17 de junho de 2018 para entrega dos documentos no COMDICA, nos moldes do art. 19 do Decreto Municipal nº 5.900, de 08 de março de 2018, para celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

I – Realização de chamamento público se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;

II – Aprovação do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;

III– emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do artigo 35 da Federal Lei nº 13.019/2014;

IV – Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela Procuradoria da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. Além dos demais itens citados abaixo:

a) Todos os documentos citados no Art. 13, deste Edital;

b) deverão ser apresentados com a logomarca da entidade.

c) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo II);

e) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil agência Parnamirim.

f) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

g) Reapresentar documentos com os prazos de validade vencidos.

XVII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada), devendo ser entregue na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, direcionada ao presidente do Conselho, a contar do início da execução do projeto até seu término.

Parágrafo único: Nenhuma despesa poderá ser realizada com data anterior ao recebimento da 1ª parcela do recurso transferido.

Art. 33 - A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho.

Art. 34 - A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão visualizados por qualquer interessado por meio de requerimento dirigido ao COMDICA.

Art. 35 - A análise da prestação de contas far-se-á a partir da seguinte documentação:

I – Dos documentos previstos no plano de trabalho;

II – Do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Do relatório de visita "in loco", quando realizada durante a parceria;

V – Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36 - A prestação de contas final dar-se-á no prazo (90 dias) após o término do projeto;

Art. 37. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.

XVIII -DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 38- O COMDICA realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.

Artigo 39 - A Entidade deverá no primeiro mês do projeto, enviar ao COMDICA, a ficha dos beneficiários do projeto, registro fotográfico das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório das atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 40- Ao final do Projeto as Entidades devem apresentar um Portfólio das atividades desenvolvidas, bem como participar da culminância de encerramento de todos os projetos, data a ser definida ao término de todos os projetos;

XIX - DIVULGAÇÃO

Art. 41- A Entidade é obrigada a colocar na fachada do imóvel uma placa com a seguinte identificação: **COM O NOME DO PROJETO, DA PREFEITURA E DO COMDICA/FIA,** sendo obrigatória a logomarca do FIA em qualquer material de divulgação.

XX - CRONOGRAMA

Art. 42 - O presente **EDITAL** obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da Resolução 001/2018	25.04.2018
Lançamento do Edital	30.04.2018
Recebimento das propostas	02.05.2018 a 15.05.2018
Análise das propostas	16.05.2018 a 22.05.2018
Resultado Parcial	24.05.2018
Impetração de Recurso	25.05 a 01.06.2018
Análise dos recursos	04. a 08.2018
Julgamento Plenária	11 a 12.06.2018
Resultado Final (Publicação D.O)	13.06.2018
Assinatura de convênio - Entidades/ Aprovados	14 a 19.06. 2018

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - O COMDICA divulgará em até 30 (trinta) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo COMDICA, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 44 - O presente **EDITAL** é composto por 04(quatro) anexos.

Artigo 45 - Cabe ao **COMDICA** deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

Artigo 46- Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: comdicaparnamirim@yahoo.com.br, ou pelo telefone (084) 3644-8233.

Artigo 47 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parnamirim, 30 de abril de 2018.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Presidente do COMDICA

LUIZ CARLOS CABRAL
Coordenador do FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
LEI FEDERAL Nº 8.242/94 E LEI MUNICIPAL 827/1994

ANEXO I
(Utilizar a logomarca da entidade)
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. Xxx/2018

Parnamirim, xx de xxxx de 2018

Ao Senhor
HENRIQUE EDUARDO COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA/Parnamirim- RN

Assunto: Inscrição de projeto no Edital/ FIA nº 001/2018.

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto) situada rua .....,nº ..... bairro, ... na cidade de Parnamirim/RN, no projeto de seleção do EDITAL FIA nº 001/2018.

Assim sendo, solicitamos analise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Para tanto, segue relação de toda documentação solicitada nos incisos I,II e III do art. 8º deste Edital.

I - DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

a) **PROJETO BÁSICO E O PLANO DE TRABALHO** em papel timbrado da instituição e obrigatoriamente no modelo padrão do COMDICA [ ];

b) Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do COMIDA [ ];

c) Estatuto Social da Entidade com registro em Cartório[ ];

d) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual registrada

em Cartório[ ];

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes de entidade, como endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles [ ];

f) Cópia do CNPJ (autenticada) [ ];

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS [ ];

h) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Pública da União [ ];

i) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Municipal [ ];

j) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Estadual [ ]l;

k) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; [ ];

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [ ];

m) Certificado de registro atualizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA e do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS [ ].

n) Declaração de 03 (três) autoridades municipais atestando o pleno e fiel funcionamento da entidade [ ].

o) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado [ ];

I - DA DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

a) Cópia da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor [ ]

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB [ ];

c) Cópia do comprovante de residência atual (água, luz) [ ];

b) Certidão de Antecedentes criminais – Polícia Federal [ ];

c) Certidão de Antecedentes criminais Justiça Estadual [ ];

d) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal [ ]

III - CAPACIDADE TÉCNICA

a) declarações fornecidas por (02) duas entidades públicas (não só municipais), para as quais a entidade realizou ações semelhantes, contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados [ ];

b) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas[ ];

c) publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos [ ];

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital/FIA nº 001/2018.

_____

Local e data:

_____

Nome

Assinatura do Presidente da ou equivalente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
LEI FEDERAL Nº 8.242/94 E LEI MUNICIPAL 827/1994

ANEXO II
01 – PROJETO BÁSICO

A – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:		
Instituição Proponente:		
Endereço:		Nº
Bairro		CEP
Fone/ Fax:		
E-mail:		
CNPJ:		

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	
Nome	
Endereço:	
Fone/ Fax:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:	
Nome	
Endereço:	
Fone/ Fax:	
E-mail:	

B – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnóstico e indicadores sobre a temática de abrangência do projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme as ações a serem executadas.

C – JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto com resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E. METAS/ PRODUTOS/ RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO.

Esclarecer como o projeto deverá ser desenvolvido (ações/ atividades previstas/ meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de projetos a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G – DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa, bem como o valor a ser transferido pelo COMDICA/ FIA, indicar a valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso) e o somatório dos valores atribuídos a cada elemento da despesa.

H – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/ fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim o orçamento global do projeto.

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m²), seminário, reunião palestra (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant	Inicio	Término

J – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Inserir propostas claras de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

_____

Assinatura do responsável pela instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
LEI FEDERAL Nº 8.242/94 E LEI MUNICIPAL 827/1994

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO PROPONENTE

Nome da Entidade		CNPJ	
Endereço			Nº
Cidade		UF	CEP
(DDD) Telefone/Fax/	E-mail		Entidade Administrativa
Conta Corrente Conta específica para o projeto	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do responsável pela instituição			C.P.F
R.G/ Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço Completo		CEP	(DDD) Tel. Fax

2. OUTROS PARTÍCIPES (INTERVENIENTE OU EXECUTOR)

Nome		CNPJ	
Endereço			Nº
Cidade	UF		CEP
(DDD) Telefone	Fax/E-mail		Entidade Administrativa
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do responsável pela instituição			C.P.F
R.G/ Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período da execução**	
	Inicio	**Término**
	Após Liberação dos recursos	
Identificação do objeto		
(O objetivo geral descrito no projeto básico.)		
Justificativa da proposição		
(justificativa do projeto básico.)		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Termino

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE				
Meta	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**
				-
Meta	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**
	-	-	-	-

Total: _____

PROPONENTE				
Meta	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**
				-
Meta	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**
	-	-	-	-

Total: _____

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente - COMDICA/Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte-RN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art. 195 § 3º), com os tributos Municipais e Estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA – COMDICA/ RN, na forma deste plano de trabalho.

_____ _____

Local e Data Assinatura e carimbo

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Parnamirim-RN, ___/___/____ _____

Assinatura/ carimbo da concedente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
LEI FEDERAL Nº 8.242/94 E LEI MUNICIPAL 827/1994
ANEXO III- PESQUISA DE PREÇO

01	UF	RN	02	MUNICIPIO:	PARNAMIRIM
03	NOME DA ENTIDADE:				
04	C.N. PJ		05	Nº PESQUISA	
06	ENDEREÇO:				
PARNAMIRIM/RN, _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo do responsável pela emissão					
SOLITO RETONO DA PESQUIA ATÉ 10 (DIAS)					
10	BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR				
Nº	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Todos os itens da planilha deverão ser cotados;

b) O fornecedor deve estar em dias com os tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Período de validade da proposta 30 dias contados da sua apresentação;

d) O pagamento ao fornecedor, ou prestador de serviço (escolhido) será efetuado no ato da compra, sendo cada cheque correspondente apenas uma nota fiscal, com apresentação de recibo de pagamento.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR- PRESTADOR DE SERVIÇO				
11	FORNECEDOR			
12	ENDEREÇO			
13	CNPJ Nº		14	CPF Nº
15	RESPONSÁVEL			
16	CARGO			
_____/____/____ LOCAL E DATA		_____ Assinatura e Carimbo da Empresa		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
LEI FEDERAL Nº 8.242/94 E LEI MUNICIPAL 827/1994
ANEXO – V

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DO RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.900, de 08 de março de 2018, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo supracitada, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Local e data:

_____

Nome

Assinatura do Presidente da ou equivalente

ANEXO – VI PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO MENSAL DA ATIVIDADES REALIZADAS PELAS ENTIDADES

01	BLOCO 1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
02	RAZÃO SOCIAL				
03	CNPJ		04	MUNICÍPIO	
05	ENDEREÇO		06	CEP:	
07	BLOCO 2	IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR			
08	NOME		09	CPF:	
10	ENDEREÇO		11	TELEFONE	
12	BLOCO 3	TRABALHO REALIZADO			
DATA		DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE REALIZADA	ASSINATURA
13 – VALOR RECEBIDO NO MÊS (INCLUSIVE POR EXTENSO)		R$			
Cheque Nominal nº				BANCO	
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO		Parnamirim/RN, ____/____/____ Local e Data			
Certifico que o trabalho foi realizado.		_____ Assinatura do Presidente da Entidade		_____ Assinatura do Monitor(a)	

EXTRATO
FUNPAC

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018 – CONTRATANTES - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA / REAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras de Reforma de 02 (duas) salas no Cine Teatro de Parnamirim, visando adequá-las para o funcionamento da Escola de Música Epitácio Leopoldino de Oliveira - VALOR: R$ 51.087,26 (cinquenta e um mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) PRAZOS: Execução 60 (sessenta) dias, Vigência 120 (cento e vinte) dias – RECURSOS FINANCEIROS: Próprios (F.P.M./ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária: 02.027 – Fundação Parnamirim de Cultura; 13.122.002.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 04/2018 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de abril de 2018.

HAROLDO GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

EXTRATOS
SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2018

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 388882/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atender ao cumprimento de Decreto n° 5.528/2009 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais de assistência social no âmbito da administração municipal de Parnamirim/RN. HOMOLOGO a presente licitação à empresa SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20; e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirm, 25 de abril de 2018

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à fábrica de placas e manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM do Município de Parnamirim/RN. Vigência: 23/04/2018 a 23/04/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2018; Processo nº 377241/2017; Contratada: J B DE SOUZA JUNIOR - ME – Lotes 01 e 02 – Valor: R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Jedilson Batista de Souza Junior pela empresa.

EMPRESA: J B DE SOUZA JUNIOR – ME					
CNPJ: 03.550.465/0001-04	**Telefone: (84)32723660**		**e-mail: ricardosouzaabc@hotmail.com**		
Endereço: Av. Dr. Mário Negócio, 295, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP 59150-000					
LOTE I					
Item	**Especificações dos produtos**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
01	Luvas de couro em alta performance, com forro interno de algodão e espuma, costura em aramida, resistente a atividades metais mecânicas de até 250ºC.	12	PARES	WORK	16,70
02	Botas com fechamento de elástico na lateral, confeccionada no sistema STROBEL; solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, com biqueira de aço, testada e aprovada pelas normas da ABNT NBR ISO 20345/2008, dimensões de 1cm de altura de 1cm de largura e 1cm de profundidade, com peso de 985g.	9	PARES	KALA	55,00
03	Óculos de proteção constituído de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor policarbonato incolor; Hastes tipo espátula com tamanho regulável, confeccionadas do mesmo material do arco e articuladas neste através de parafusos metálicos; Testado e aprovado através da ANSI.Z.87.1/1989.	6	UNID.	WORK	7,00

04	Máscara respiradora semi facial com válvula pro safery, descartável, dobrável, classe PFF1, na cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso de aerodispersoides (partículas) geradas mecanicamente, testada e aprovada pelas NBR 13698/2010 e portarias do IMETRO 230/2009 E 02/2015.	20	UNID.	WORK	2,70
05	Capacetes de segurança, tipo aba frontal, injetado em plástico, com fendas laterais (slot para acoplagem de acessórios); Possui dois tipos de suspensão, uma composta de carneira com catraca injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroas compostas de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira; jugular confeccionada em tecido, Classe A e B na cor cinza.	3	UNID.	ORION	21,00
06	Protetor auricular tipo inserção, com 3 flanges em tamanhos variáveis para qualquer tamanho de canal auditivo; Fabricado em silicone; na cor laranja, com cordão e caixa plástica.	10	UNID.	WORK	3,80
07	Lixa de ferro N° 180, com costado de pano, no tamanho de 225x275mm.	100	UNID.	NORTON	2,50
08	Lixa de papel a prova dágua N° 400, utilizada para lixamento a úmido de materiais metálicos, com tamanho 225x275mm.	100	UNID.	NORTON	1,30
09	Estilete profissional retrátil de alumínio e emborrachado, com lâmina trapezoidal e cabo injetado em alumínio, mais leve e resistente; Três posições de corte e compartimento para armazenar lâminas de reposição localizado no interior do cabo com capacidade para 4 lâminas.	10	UNID.	LOTUS	30,00
10	Cartela de lâmina para estilete trapezoidal com 10 peças KS01R; Com dimensões Largura: 11cm; Altura: 16cm; Profundidade: 16cm.	10	UNID.	LOTUS	11,00
11	Jogo de chave combinada de 6 a 22 com 12 peças; Fabricada em aço especial; Acabamento niquelado; medidas iguais na boca e na estrela: -6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22mm.	3	UNID.	LOTUS	140,00
12	Jogo de brocas fabricado em aço rápido (HSS); Tempera total no corpo; acabamento polido, ângulo de afiação de ponta de 118°; utilizados em trabalho de perfuração em aço; Produzidas e testadas conforme normas específicas; Acompanha estojo plástico com marcação de medidas, para armazenamento das ferramentas; composto por 13 peças, sendo de medidas: 1.5mm - 2mm - 2.5mm - 3mm - 3.2mm - 3.5mm - 4mm - 4.5mm - 4.8mm - 5.0mm - 5.5mm - 6mm - 6.5mm.	3	UNID.	LOTUS	67,00
13	Parafuso tipo francês com porca 5/16cm x8cm, embalagem com 100 peças, feito em material de ferro zincado.	25	CX.	CISER	85,00
14	Removedor de tinta em gel 3,6L; Remove esmaltes, stains, texturas, vernizes e seladoras de madeira, nitrocelulósica, acrílica ou poliuretânica.	12	GALÃO	ALPAR	63,00
15	Barrotes 5cm x 6cm de 3,5m, em madeira Angelim ou jatobá.	400	UNID.	ANGELIN	41,50
16	Barrotes 5cm x 6cm de 3m, em madeira Angelim ou jatobá.	800	UNID.	ANGELIN	35,50
17	Microesferas de vidro, certificado NBR 6831 (EB1241), pacote com 25kg.	25	PCT.	POTTERS	308,94

18	Tinta Acrílica emulsionada em água para demarcação viária com secagem rápida e excelente resistência à abrasão, conforme norma ABNT NBR 13.699, lata com 18L, na cor BRANCA.	200	LATÃO	INDULTIL	440,00
19	Tinta acrílica emulcionada em água para demarcação viária com secagem rápida e excelente resistência à abrasão, conforme norma ABNT NBR 13.699, LATA COM 18 L, na cor AMARELA.	150	LATÃO	INDULTIL	452,00
20	Tinta acrílica emulcionada em água para demarcação viária com secagem rápida e excelente resistência à abrasão, conforme norma ABNT NBR 13.699, LATA COM 18 L, na cor AZUL.	5	LATÃO	INDULTIL	452,00
21	Tinta acrílica emulcionada em água para demarcação viária com secagem rápida e excelente resistência à abrasão, conforme norma ABNT NBR 13.699, LATA COM 18 L, na cor PRETA.	5	LATÃO	INDULTIL	452,00
22	Régua inox 1m, com largura em 30mm; Altura em 1 mm; E graduação em milímetros.	2	UNID.	BOTAFOGO	70,05
23	Folha de Aço composto ACM, na cor branca 3mm, 1,20m x 5,00m.	105	UNID.	ALUMBRASIL	840,00
24	Chapa galvanizada lisa 18mm 2m x 1m.	10	UNID.	GERDAU	105,00
25	Brita 5/8.	6	M³	PEDRA	140,00
26	Cimento para obras estruturais, na cor cinza, saco e 50kg.	40	SACO	APODI	22,00
27	Rolo de lã de carneiro para pintura, com cabo, 15cm.	30	UNID.	TIGRE	16,00
28	Vassoura tipo gari com cerdas de piaçava 40cm.	13	UNID.	WORK	14,00
		LOTE II			
29	Gerador de energia a gasolina 2800 W Tg. 3100Cxv Bivolt, com quadro em V, tanque com capacidade de 15 L, com duas tomadas de 127 V e uma de 220 V, terminal de corrente continua de 12 V, com medidor de combustível e sistema de alerta do nível de óleo, motor tipo monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, 212cc (cilindradas) com capacidade de óleo de 0,5L, com indicador de nível de combustível e sistema de partida manual e retrátil.	1	UNID.	VONDER	2.713,06
30	Tesoura elétrica para chapa tipo faca 380 Watts JS 1602 220 V, com capacidade de 4.000 gpm golpes por minuto: capacidade de corte de Aço até 400 N/mm2:1.6; Aço até 600 N/mm2:1.2; Aço até 800N/mm2:0.8; alumínio até 1200N/mm2:2.5; e raio mínimo de corte: 30 mm.	1	UNID.	VONDER	2.727,50
31	Furadeira de bancada 16 mm 2800 rpm 1676BR, suporta brocas e acessórios de 3-16 mm, com 12 velocidades para se adaptar a diferentes tipos de perfurações monofásica, com indicador de profundidade e mesa de trabalho é inclinável de 45º- 0°-45°; Alimentação: 110/220 V 60 Hz; Amperagem: 5,0 / 2,5 A; Potência: 550 W; Dimensões: 430 x 350 x 230 mm.	1	UNID.	MOTOMIL	1.252,64
32	Pistola de alumínio para pintura manual de faixas viárias, ciclovias, lombadas, letras, zebrados, bordas, setas, símbolos. Com duplo estágios, regulagem de camada do material aplicado, alta precisão de fechamento, que asseguram o absoluto fechamento do bico, quando adicionado microesferas de vidro e outros componentes de carga, com prolongador. Com leque de 0,40 cm.	2	UNID.	ARPREX	1.253,40

EXTRATOS
SEMAS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 81/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ N. T. LUIZE-EPP- OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais – SEMAS – VALOR: R$ 87.994,60 (Oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) RECURSOS: Recurso Federal, Fonte: 0102900503- Programa AEPETI, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2828 - AEPETI- Ações Estratégias do Prog. de Errad. Trabalho Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 34/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 83/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME- OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais – SEMAS – VALOR: R$ 8.007,79 (Oito mil, e sete reais e setenta e nove centavos) RECURSOS: Recurso Federal, Fonte: 0102900503- Programa AEPETI, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2828 - AEPETI-Ações Estratégias do Prog de Errad Trabalho Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 34/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 87/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ IMPORTARE BRASIL COM. EXP. IMPORTAÇÃO LTDA ME- OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais – SEMAS – VALOR: R$ 47.312,56 (Quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) RECURSOS: Recurso Federal, Fonte: 0102900503- Programa AEPETI, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2828 - AEPETI- Ações Estratégias do Prog. de Errad. Trabalho Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 34/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 84/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME- OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais – SEMAS – VALOR: R$ 6.499,92 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) RECURSOS: Recurso Próprios, Fonte: 0100000100- Recursos Próprios Vinculados a Assistência Social, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2828 - AEPETI- Ações Estratégias do Prog. de Errad. Trabalho Infantil – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 34/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 85/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/RCM RAMOS LOMBARDI- OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais – SEMAS – VALOR: R$ 34.896,80 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) RECURSOS: Recurso Federal, Fonte: 0102900503- Programa AEPETI, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2828 - AEPETI- Ações Estratégias do Prog. de Errad. Trabalho Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 34/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 86/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME- OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais – SEMAS – VALOR: R$ 18.442,40 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) RECURSOS: Recurso Federal, Fonte: 0102900503- Programa AEPETI, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2828 - AEPETI- Ações Estratégias do Prog. de Errad. Trabalho Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 34/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 98/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ RADIANY F MALHEIRO- ME- OBJETO: Aquisição de material de consumo (Utensílios Domésticos) para implantação da Casa Abrigo para crianças e adolescentes, intitulada de CASA DO ADOLESCENTE, no município de parnamirim/RN– VALOR: R$ 5.007,05 (cinco mil, sete reais e cinco centavos) RECURSOS: Recursos Federal, Fonte: 0102900200- Especial de média e alta complexidade, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 53/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 102/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ JR INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME – OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), para atender emergencialmente os programas e serviços do SUAS de parnamirim R/N– VALOR: R$ 24.056,25 (vinte e quatro mil, e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos) RECURSOS: Recursos Próprios, Fonte: 4010100000100- Recursos Próprios vinculados a Assistência Social, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2822– Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social– Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 53/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 104/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME – OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), para atender emergencialmente os programas e serviços do SUAS de parnamirim R/N– VALOR: R$ 39.798,84 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) RECURSOS: Recursos Próprios, Fonte: 4010100000100- Recursos Próprios vinculados a Assistência Social, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2822– Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social– Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 53/2017, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS
SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 - Processo: 404217 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ JMED REPRESENTAÇÕES - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, dos aparelhos de Anestesia da Maternidade do Divino Amor. Valor Global: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos cinquenta reais). Fonte de Recursos: FMS - 02.051 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2030 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Média e Alta Complexidade. – FONTE: 151 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – PJ e 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 0106500000... – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores .

Parnamirim/RN, 13 de abril de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – OBJETO: prorrogar por 12 (doze) meses, de 15 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2018, o Contrato 225/2014, referente à manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para equipamentos de saúde bucal. VALOR global estimado de R$ 146.829,44 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), RECURSOS: FMS, 02.051, Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.122.002-2150 – Manutenção e Ampliação; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 151 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO ALECRIM LTDA – OBJETO: prorrogar por 9 (nove) meses, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de setembro de 2018, o Contrato 053/2017, referente à prestação de serviços de saúde na especialidade de exames laboratoriais, celebrado com a empresa CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO ALECRIM LTDA. Valor total estimado de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) - RECURSOS: SMS, e a seguinte Dotação Orçamentária: 02.052 – Ação: 10.302.014.2045, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CIFI - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA S/S – OBJETO: prorrogar por 7 (sete) meses, de 15 de dezembro de 2017 a 15 de julho de 2018, o Contrato 012/2017, referente à prestação de serviços de saúde na especialidade de atendimento fisioterápico, celebrado com a empresa CIFI - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA S/S. Valor total estimado de R$ 109.270,00 (cento e nove mil e duzentos e setenta reais) - RECURSOS: MAC-SUS/FMS, e a seguinte Dotação Orçamentária: 02.052 – Ação: 10.302.014.2045, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2017.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CLÍNICA DE FRATURAS DE PARNAMIRIM - UNOTRAUMA – OBJETO: prorrogar por 7 (sete) meses, de 15 de dezembro de 2017 a 15 de setembro de 2018, o Contrato 010/2017, referente à prestação de serviços de saúde na especialidade de traumatologia e raio-X, celebrado com a empresa CLÍNICA DE FRATURAS DE PARNAMIRIM - UNOTRAUMA. Valor total estimado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) - RECURSOS: MAC-SUS/FMS, e a seguinte Dotação Orçamentária: 02.052 – Ação: 10.302.014.2045, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / FISIO CENTRO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA ESPORTIVA LTDA – OBJETO: prorrogar por 9 (nove) meses, de 1 de janeiro de 2018 a 1 de outubro de 2018, o Contrato 050/2017, referente à prestação de serviços de saúde na especialidade de atendimento fisioterápico, celebrado com a empresa FISIO CENTRO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA ESPORTIVA LTDA. Valor total estimado de R$ 140.490,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais) - RECURSOS: MAC-SUS/FMS, e a seguinte Dotação Orçamentária: 02.052 – Ação: 10.302.014.2045, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / LABORATÓRIO DNA CENTER LTDA – OBJETO: prorrogar por 9 (nove) meses, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de setembro de 2018, o Contrato 049/2017, referente à prestação de serviços de saúde na especialidade de diagnósticos laboratoriais, através de exames de biologia molecular, celebrado com a empresa LABORATÓRIO DNA CENTER LTDA. Valor total estimado de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) - RECURSOS: SMS, e a seguinte Dotação Orçamentária: 02.052 – Ação: 10.122.002.2300, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA – OBJETO: prorrogar por 6 (seis) meses, de 12 de janeiro de 2018 a 12 de julho de 2018, o Contrato 110/2017, referente à prestação de serviços de saúde na especialidade de cirurgias em otorrinolaringologia, celebrado com a empresa UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA. Valor total estimado de R$ 241.342,92 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) - RECURSOS: MAC-SUS/FMS, e a seguinte Dotação Orçamentária: 02.052 – Ação: 10.302.014.2045, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 8 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos pacientes de processos do município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2017; Processo nº 376407/2017; Contratada: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** – lotes 01, 02, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21 e 23 no valor global de R$ 385.479,90. Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: João Albérico Fernandes da Rocha - Secretário Municipal de Saúde e José Bezerra de Araújo pela empresa.

EMPRESA: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME					
CNPJ: 11.935.699/0001-06		**Telefone: (84) 3217-7963**		**e-mail: gcasapao@yahoo.com.br**	
Endereço: Rua Araguaia, 432, Neópolis, Natal/RN, CEP 59080-420					
Item	**Especificações dos produtos**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
01	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi – Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg	3.317	Kg	D. FRUT	5,49
02	Polpa de fruta congelada sabor acerola - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	4.634	Kg	D. FRUT	5,52
03	Polpa de fruta congelada sabor cajá - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	4.634	Kg	D. FRUT	R$ 6,00
04	Polpa de fruta congelada sabor cajú - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	3317	Kg	D. FRUT	R$ 6,00
05	Polpa de fruta congelada sabor goiaba - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	3.317	Kg	D. FRUT	R$ 6,00
06	Polpa de fruta congelada sabor graviola - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	3.317	Kg	D. FRUT	R$ 6,00
07	Polpa de fruta congelada sabor manga - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	3.317	Kg	D. FRUT	R$ 6,60
08	Polpa de fruta congelada sabor morango - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	2000	Kg	NORDESTE FRUIT	R$ 12,00
09	Polpa de fruta congelada sabor uva - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura e isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica, impermeável, resistente e transparente. Produto contendo 1kg.	2.000	Kg	D. FRUT	R$ 9,90

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos pacientes de processos do município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2017; Processo nº 376407/2017; Contratada: WT DISTRIBUIDORA LTDA – lotes 04, 09 e 15 no valor global de R$ 144.921,60. Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: João Albérico Fernandes da Rocha - Secretário Municipal de Saúde e Werneck Lima de Carvalho pela empresa.

EMPRESA: WT DISTRIBUIDORA LTDA.					
CNPJ: 35.291.038/0001-45	**e-mail: isabel@grupowt.com.br**			**Telefone: (84) 4008-9999**	
Endereço: RUA JOSÉ AGNALDO BARROS, Nº 2874, CANDELÁRIA, NATAL/RN – CEP.59066-220					
Item	**Especificações dos produtos**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
04	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Proteínas a base de soro de leite, caseinatos de cálcio e sódio. Não contém sacarose, frutose, lactose e glúten. Com perfil lipídico de acordo com a ada e aha. Mix de fibras solúveis e/ou insolúveis, corantes aromas naturais e presença de edulcorante natural. Baixo teor de sódio.	3.600	Litro	ISOSOURCE MIX/NESTLÉ	23,05
09	Sachê contendo glutamina em pó, um aminoácido (menor porção de uma proteína) essencial para a manutenção das células do intestino e para recuperação do sistema imunológico. Também tem função importante na produção de algumas proteínas do corpo.	3.600	Sachê	GLUTAMAX/ VITAFOR	4,44
15	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	720	Lata	NAN SOY/NESTLÉ	63,83

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Registro de Preços referente ao fornecimento de rouparia para atender as necessidades dos serviços de hotelaria do Hospital Maternidade do Divino Amor do Município de Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2018; Processo nº 383410/2017; Contratada: COMERCIAL APOLO LTDA EPP: lotes 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21 e 22 no valor global de R$ 73.239,70. Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: João Albérico Fernandes da Rocha - Secretário Municipal de Saúde e Antônio Felix Barbosa Filho pela empresa.

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP					
CNPJ:02.440.676/0001-21	E-mail: comlapolo@yahoo.com.br			Telefone: 84-3231-6857	
Endereço: Rua Valdir Targino, 3558 – Candelária – Natal/RN- CEP:59.064-670					
Item	**Especificações dos produtos**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
07	CONJUNTO PROFISSIONAL, COMPOSTO DE UMA CALÇA COM ELÁSTICO E CADAÇO E UMA BATA COM GOLA EM V, NA COR AZUL BB EM BRIM PESADO SOLASOL, 100% ALGODÃO HOSPITALAR, TAMANHO G, COM LOGOMARCA DA MATERNIDADE, PINTADO EM 2 LUGARES AO LONGO DA PEÇA	10	UND	CAL	69,50
08	CAPOTE CIRÚRGICO PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, DE COR VERDE BANDERIA, COM MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS E COM PUNHOS EM RIBANA, TAMANHO ÚNICO COM SILK DA LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE NA COR BRANCA COM 10CM.	240	UND	CAL	45,83
09	CAMPO SIMPLES PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, DE COR VERDE BANDERIA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1,30cm largura X 1,52cm comprimento, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	300	UND	CAL	21,33
12	CAMPO PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100% (CAMISA), DE COR VERDE BANDERIA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1,45cm largura X 1,90cm comprimento, SENDO QUE METADE DO CUMPRIMENTO É DE TECIDO DUPLO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA	150	UND	CAL	66,00
13	CAMPO DUPLO PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, DE COR VERDE BANDERIA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1,35cm largura X 1,35cm comprimento, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	150	UND	CAL	56,66
14	CAMPO DUPLO PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, DE COR AZUL ROYAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1,20cm largura X 1,20cm comprimento, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	400	UND	CAL	39,25

15	CAMPO SIMPLES PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, DE COR AZUL ROYAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1,00cm largura X 1,00cm comprimento, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA	400	UND	CAL	16,25
16	CAMPO SIMPLES PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, DE COR AZUL ROYAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 0,80cm largura X 0,80cm comprimento, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	300	UND	CAL	10,16
18	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, DE COR AZUL ROYAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 0,75cm largura X 0,75cm comprimento, ESPAÇO FENESTRADO MEDINDO 10cm DE DIÂMETRO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	100	UND	CAL	20,00
20	CAMISOLA CIRÚRGICA MODELO ABERTURA ATRÁS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL CLARO, TAMANHO MÉDIO, COM COSTURA EM LINHA ESPECIAL DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	150	UND	CAL	27,33
21	CAMISOLA CIRÚRGICA MODELO ABERTURA ATRÁS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, NA COR AMARELO CLARO, TAMANHO MÉDIO, COM COSTURA EM LINHA ESPECIAL DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	100	UND	CAL	33,00
22	BATA MAMÃE FELIZ, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MÉDIO, FECHAMENTO NAS LATERAIS, TAMANHO MÉDIO, COM LOGOMARCA DA MATERNIDADE, PINTADA AO MENOS EM 02 LUGARES AO LONGO DA PEÇA.	50	UND	CAL	42,00

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2018; Processo nº 376392/2017; Contratada: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO: lotes 06, 07, 10, 11, 12, 15, 18, 23, 26, 28, 31, 42, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 81, 83, 84, 85, 87, 93, 96, 105, 121, 123, 129, 130 no valor global de R$ 1.104.505,80 (um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: João Albérico Fernandes da Rocha - Secretário Municipal de Saúde e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro pela empresa.

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
CNPJ: 07.055.280/0001-84	**E-Mail:** renatofarmadistribuidora@bol.com.br			**Telefone:** (84) 3231-5054	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN. CEP: 59607-240					
Item	**Especificações dos produtos**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
06	Ácido ascórbico 5mL (100mg/mL)	25200	AMP	FARMACE	0,49
07	Ácido tranexâmico 250mg/mL	960	AMP	HIPOLABOR	3,44
10	Água bi-destilada 10 Ml	324000	AMP	FARMACE	0,12
11	Água destilada 250 mL	3600	AMP	FARMACE	2,14
12	Água destilada 500 mL	8400	AMP	FARMACE	2,54
15	Aminofilina 24mg/mL	2520	AMP	FARMACE	0,77
18	Ampicilina 1g	1200	FR/AMP	TEUTO	3,66
23	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	18000	FR/AMP	TEUTO	8,97
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	15600	FR/AMP	TEUTO	7,00
28	Betametasona, acetato 3mg+Fosfato dissódico de betametasona 3mg - 1mL	1800	AMP	UNIAO QUIMICA	5,56
31	Brometo de Pancurônio 2mg/mL (amp 2mL)	120	FR/AMP	CRISTALA	6,77
42	Ceftriaxona 1g IV	32400	FR/AMP	TEUTO	1,33
48	Cloreto de potássio 10mL – 19,1%	6000	AMP	FARMACE	0,20
49	Cloreto de sódio 0,9% - 10 Ml	72000	AMP	FARMACE	0,13
51	Cloreto de sódio 0,9% - 250 Ml	11760	BOLSA	FARMACE	2,19
52	Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL	62400	BOLSA	FARMACE	2,45
53	Cloreto de sódio 10% - ampola de 10mL	5100	AMP	FARMACE	0,18
54	Cloreto de sódio 20% - ampola de 10mL	7260	AMP	FARMACE	0,19
55	Cloridrato de etilefrina 10mg/mL	600	AMP	UNIAO QUIMICA	1,05
59	Diclofenaco de potássio 3mL (75mg/mL)	13440	AMP	TEUTO	0,58
65	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml+ 2mg/ml	360	AMP	CRISTÁLIA	2,67

66	Dobutamina 250mg/20mL	3840	AMP	TEUTO	3,84
67	Dopamina 10mL (5 mg/mL)	3240	AMP	TEUTO	1,10
68	Efedrina 50mg	3600	AMP	UNIAO QUIMICA	2,90
72	Escopolamina, Brometo de N-Butil + Dipirona 5mL (4mg + 500mg)	57600	AMP	FARMACE	1,24
73	Escopolamina, Brometo de N-Butil 1mL (20mg/mL)	29400	AMP	FARMACE	0,87
81	Gentamicina 80mg/2mL	600	AMP	HYPOFARMA	0,87
83	Glicose 25% - 10mL	16200	AMP	FARMACE	0,22
84	Glicose 5% - 100 Ml	9000	BOLSA	FARMACE	1,98
85	Glicose 5% - 250 Ml	12240	BOLSA	FARMACE	2,24
87	Glicose 50% - 10 mL	18600	AMP	FARMACE	0,20
93	Hidrocortisona 500 mg	10200	FR/AMP	TEUTO	4,61
96	Lidocaína, cloridrato 2% sem epinefrina 2ml (20mg/mL)	1800	FR/AMP	HIPOLABOR	1,96
105	Metronidazol 500 mg 100 ml (5 mg/mL) 0,5%	2640	BOLSA	FARMACE	1,98
121	Solução de ringer lactato 500ml	7680	BOLSA	FARMACE	2,64
123	Solução Glicofisiológico isotônica 500ml	4320	BOLSA	FARMACE	2,64
129	Tenoxicam 20mg/mL	7200	AMP	UNIAO QUIMICA	3,94
130	Tenoxicam 40mg/mL	34800	AMP	UNIAO QUIMICA	5,59

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2018; Processo nº 376392/2017; Contratada: PHOSPODONT LTDA: lotes 05, 14, 24, 30, 74, 75, 86, 94, 97, 104, 107, 112, 114, 115, 125, 128 e 132 no valor global de R$ 379.818,00. Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: João Albérico Fernandes da Rocha - Secretário Municipal de Saúde e Ana Maria Pinheiro Ferreira pela empresa.

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		E-mail: licitacao@phospodont.com.br		Telefone: (84) 3217-5960	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN. CEP: 59080-100					
Item	**Especificações dos produtos**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
05	Ácido aminocapróico 20mL (50mg/mL) 1g	600	FR/AMP	NIKKHO	18,09
14	Amicacina 2ml (100mg)	300	AMP	BLAU FARMACEUTICA	0,66
24	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 UI	3600	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	7,61
30	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 mL	720	FR/AMP	HYPOFARMA	20,06
74	Etilefrina 10mg/ml - 1ml	1200	AMP	UNIAO QUIMICA	1,16
75	Fitomenadiona 2mg (vitamina K) IM - 0,2mL	10560	AMP	HIPOLABOR	1,47
86	Glicose 5% - 500 mL	35280	BOLSA	HALEXISTAR	2,53
94	Levofloxacino 500mg/100ml	2400	BOLSA	ISOFARMA	8,87
97	Lidocaína, cloridrato 2% com epinefrina 20ml (20mg/mL)	1800	BOLSA	HYPOFARMA	2,46
104	Metoclopramida 2ml (5mg/mL)	18600	AMP	ISOFARMA	0,26
107	N-acetilcisteina 10% - 3ml	300	AMP	BLAU FARMACEUTICA	1,29
112	Omeprazol 40mg	22320	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	5,25
114	Oxacilina 500mg	13800	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	1,87
115	Oxitocina 1mL 5 UI/mL	24000	AMP	BLAU FARMACEUTICA	0,87
125	Sulfato de magnésio 50%	4920	AMP	ISOFARMA	1,07
128	Suxametônio 500 mg	420	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	11,19
132	Vitaminas do complexo B 2mL	22200	AMP	HYPOFARMA	0,72

RESOLUÇÃO
SESAD

RESOLUÇÃO CMS Nº 011, 16 DE ABRIL DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua 89ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 30 de junho de 2004,

RESOLVE:

Atualizar a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde:

DANIELLE DE SIQUEIRA COUTINHO (Segmento Gestão)
FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS (Segmento Usuários de Saúde)
FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA (Segmento Usuários de Saúde)
FRANKLINALDO JUNIOR DA SILVA (Segmento Usuários de Saúde)
HIGOR JOSÉ PINHEIRO LOPES (Segmento Trabalhadores de Saúde)

SANDRA VENCESLAU SANTIAGO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

Homologo a Resolução CMS nº 011, de 16 de abril de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

RESOLUÇÃO CMS Nº 012, 16 DE ABRIL DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua 89ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 30 de junho de 2004,

RESOLVE:

Nomear os seguintes conselheiros eleitos em plenária aberta para compor a Mesa Diretora deste Conselho no biênio 2018/2019 por 1 (um) ano:

ELISABETE CARRASCO (Segmento Gestão)
HIGOR JOSÉ PINHEIRO LOPES (Segmento Trabalhadores de Saúde)
IRANETE JUSTINO DE ARAÚJO DANTAS (Segmento Usuários de Saúde)
MARIA VLMA LEÃO (Segmento Usuários de Saúde)

SANDRA VENCESLAU SANTIAGO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

Homologo a Resolução CMS nº 012, de 16 de abril de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

RESOLUÇÃO CMS Nº 013, 16 DE ABRIL DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua 89ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 30 de junho de 2004,

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, a convocação de processo eleitoral extraordinário para 1 vaga titular e 1 vaga suplente para o segmento de Prestadores de Serviços de Saúde, com mandato previsto de 21 de maio de 2018 a 27 de março de 2019, conforme edital em anexo.

SANDRA VENCESLAU SANTIAGO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

Homologo a Resolução CMS nº 013, de 16 de abril de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS
CÂMARA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME - CNPJ N° 08.228.979/0001-61. OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 01 (um) ano a vigência do Contrato nº 007/2017, a Prestação dos serviços de locação de 11(onze) veículos, para transporte de pessoal, sem motorista, de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como dos gabinetes dos vereadores, pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta apresentada no Processo de Licitação n.º 001/2017 – Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017. VALOR TOTAL: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101 – DO PRAZO: 03/04/2018 a 02/04/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente.

RATIFICAÇÃO
CÂMARA

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Procuradoria Geral, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018 e AUTORIZO o pagamento de taxas provenientes do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN - CNPJ 08.285.769/0001-05, referente à regularização anual do licenciamento de veículo/motocicleta pertencente à frota desta Câmara Municipal para o exercício 2018, no valor global de R$274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

TERMO
CÂMARA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN:

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Declarar a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018 para pagamento de taxas provenientes do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN - CNPJ 08.285.769/0001-05, referente à regularização anual do licenciamento de veículo/motocicleta pertencente à frota desta Câmara Municipal para o exercício 2018, conforme Solicitação da Despesa n.º 033/2018 da Diretoria Geral desta Casa, no valor global de R$274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), com base no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fonte de Recursos:
Dotação Orçamentária: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade;

Elementos de Despesas:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente